



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

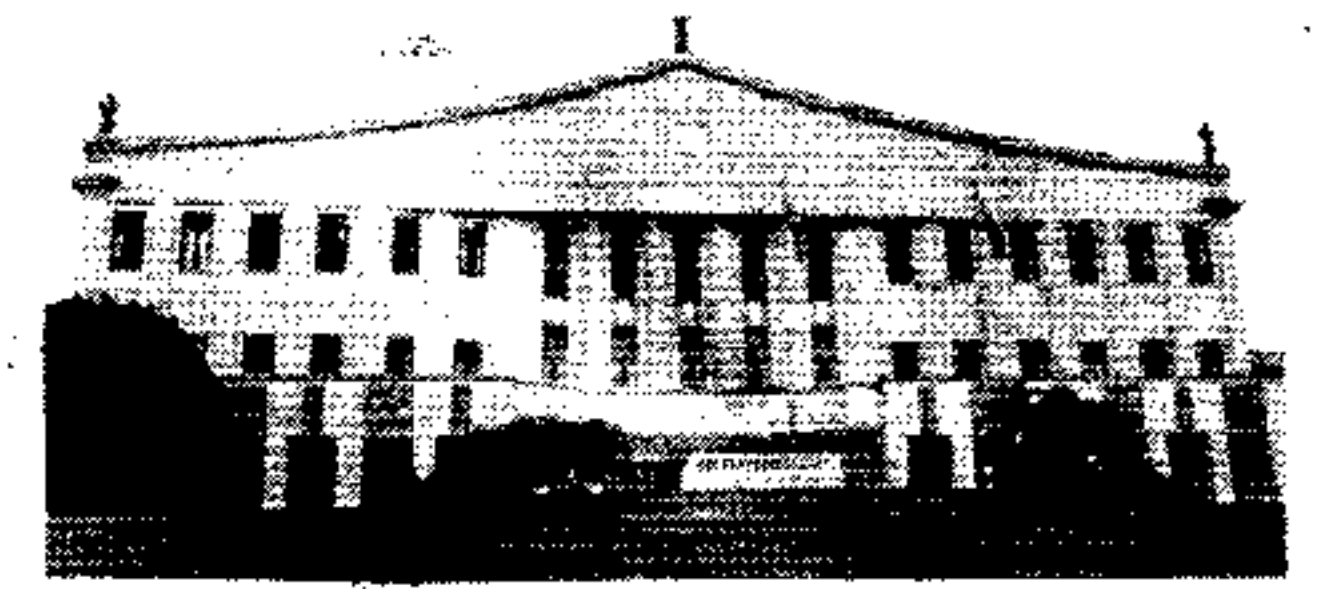
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 4 - 3051/81

## Poder Executivo

### Seção I



Volume 107

Número 83

São Paulo, Sábado, 3 de Maio de 1997

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO - CAP

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP implantará, no 2.º semestre de 1997, o 1.º Posto da Central de Atendimento à População - CAP, a ser sediado à Av. Rangel Pestana n.º 300, 2.º andar, região central da cidade de São Paulo, com os seguintes objetivos:

concentrar num único espaço, a prestação de inúmeros serviços públicos;

dar atendimento, proporcionando diminuição de tempo e custos para os cidadãos;

propiciar aos cidadãos alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência; acolher,

orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Os serviços a serem disponibilizados neste Projeto serão prestados pelas Secretarias da Segurança Pública (DETRAN e Polícia Civil), da Habitação (CDHU), do Emprego e Relações

do Trabalho, da Justiça e da Defesa da Cidadania (JUCESP e PROCON), de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras (SABESP), da Energia (ELETROPAULO e COMGÁS), de Governo e Gestão Estratégica (IMESP), de Economia e Planejamento (SEADE), de Transportes (DER e DERSA), da Cultura, da Fazenda e NOSSA CAIXA NOSSO BANCO e pelas empresas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TELES.P.

Para viabilizar este Posto, o Governo do Estado de São Paulo, por meio deste Edital, CONVOCA servidores estaduais da Administração Direta, interessados e compromissados com a qualidade dos Serviços Públicos prestados à população a se inscreverem no PROCESSO DE SELEÇÃO para desempenho das atividades a serem desenvolvidas na CAP.

**DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**  
Os candidatos inscritos serão selecionados para desenvolver atividades:

a) voltadas ao atendimento do público em geral, ou seja:

recepção, informação, orientação e encaminhamento, preenchimento de formulários, digitação, emissão de documentos e outras correlatas.

b) relacionadas à enfermagem, a saber: primeiros socorros; administração e controle de medicamentos. c) ligadas à medicina: efetuar exames médicos em condutores de veículos.

**DO PERFIL EXIGIDO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

Para habilitar-se ao exercício das atividades a serem desenvolvidas na CAP, o candidato deverá demonstrar:

a) desembaraço no trato com o público.

b) flexibilidade e discernimento para lidar com diferentes segmentos sociais.

c) capacidade de administrar conflitos e situações inusitadas.

d) facilidade na compreensão e análise das questões formuladas pelo cidadão.

e) objetividade e equilíbrio emocional.

f) criatividade, iniciativa, paciência, dinamismo e perseverança.

g) boa dicção, fluência verbal e domínio da língua portuguesa.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**  
São requisitos necessários para inscrição dos candidatos:

a) ser servidor público estatutário (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), ou admitido nos termos do inciso I do artigo 1.º da Lei n.º 500/74 ou ainda, extranumerário.

Não poderão inscrever-se os servidores integrantes da Polícia Civil, os componentes da Polícia Militar, do Quadro do Magistério, bem como os integrantes das classes de Agente de Segurança Penitenciária.

b) não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância.

c) possuir noções básicas de informática (digitação, operação de terminais, microcomputadores e impressoras).

d) disponibilidade para trabalhar aos sábados.

e) ter concluído curso de 2.º grau ou equivalente, para as atividades voltadas ao atendimento do público em geral supracitadas.

f) ter concluído curso superior de enfermagem para as atividades relacionadas à enfermagem.

g) ter concluído curso superior de medicina para as atividades relacionadas à medicina.

**DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar original do certificado de

conclusão de curso compatível com o grau de escolaridade exigido para as atividades especificadas.

#### DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão submetidos a etapas de seleção para verificação da adequação ou similaridade do perfil de cada candidato ao perfil da atividade para a qual se inscreveu.

#### DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado para a realização das etapas do processo de seleção.

**DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**  
Os servidores selecionados:

a) serão afastados de seus cargos/funções-atividades junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, para prestar serviços na CAP.

Os ocupantes de cargos em comissão correspondentes a funções de comando deverão, necessariamente, observar as disposições do Decreto n.º 40.951, de 24 de junho de 1996, sendo neste caso condição para afastamento o desligamento destas funções.

Os servidores das Secretarias da Saúde e da Fazenda ao se afastarem de seus cargos/funções-atividades não farão jus ao recebimento das gratificações instituídas nos termos das Leis Complementares n.º 674, de 8 de abril de 1992 e n.º 700, de 15 de dezembro de 1992, respectivamente.

b) terão seu desempenho acompanhado e avaliado, sistematicamente, pelo Comitê Executivo - CAP/PRODESP, tendo em vista seus objetivos, podendo, em função dos resultados, ter cessado seu afastamento, a qualquer tempo.

c) cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, distribuídas de 2.ª a sábado.

d) serão treinados e posteriormente alocados para o exercício de atividades em qualquer um dos órgãos participantes, conforme as necessidades do projeto.

e) deverão cumprir normas e procedimentos definidos pelo Projeto (padrões de funcionamento, uso de uniforme e outros).

#### DOS BENEFÍCIOS

Os servidores selecionados, sem prejuízo dos benefícios já adquiridos (observadas as limitações da legislação pertinente), farão jus, ainda, a:

gratificação de representação, nos termos do artigo 395 do Decreto n.º 42.850, de 30/12/63, não cumulativa à eventualmente recebida e de acordo com os valores a seguir, dependendo do nível da atividade a ser desempenhada.

NÍVEL UNIVERSITÁRIO ..... R\$ 414,34  
NÍVEL INTERMEDIÁRIO ..... R\$ 352,19

#### DO LOCAL E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO nos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos ou Unidades Responsáveis pelas Áreas de Recursos Humanos das respectivas Secretarias de Estado, no período de 12 a 14 de maio de 1997, das 9 às 17 horas, podendo ser prorrogado a critério do Comitê Executivo - CAP/PRODESP e Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

As Secretarias, por meio de suas unidades de recursos humanos, deverão encaminhar os dados dos servidores inscritos à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, através de disquete, acompanhado das FICHAS DE INSCRIÇÃO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do período de inscrições.

A inscrição do servidor no PROCESSO DE SELEÇÃO implicará na aceitação explícita dos termos deste Edital e demais condições nele estabelecidas.

#### DOS RESULTADOS

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os servidores habilitados no processo de seleção serão informados pela FUNDAP.

A convocação dos servidores selecionados dar-se-á de acordo com as necessidades do Projeto, definidas pelo Comitê Executivo - CAP/PRODESP.

#### DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, a partir da publicação deste Edital, colocará à disposição dos servidores interessados, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, o TELEFONE 0800-171110 e o FAX 0800-170110

Este serviço, gratuito, estará disponível das 9 às 17 horas, de segundas às sextas-feiras.

## LEIS

### LEI Nº 9.534, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei n.º 33/96, do deputado Roque Barbiere - PTB)

*Dá denominação à Delegacia de Ensino de Birigüi.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Dorival Soares Ramos" a Delegacia de Ensino de Birigüi, em Birigüi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*

Secretária da Educação

*Walter Feldman*

Secretário - Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 02 de maio de 1997.

### LEI Nº 9.535, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei n.º 264/96, do deputado José Carlos Tardelli)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapetininga.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Francisco Fabiano Alves" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Central Parque 4 L, em Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*

Secretária da Educação

*Walter Feldman*

Secretário - Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 02 de maio de 1997.

### LEI Nº 9.536, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei n.º 270/96, do deputado José Carlos Tardelli)

*Dá denominação ao trecho rodoviário que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Francisco da Silva Pontes" o trecho da Rodovia SP-127, que liga Itapetininga a Capão Bonito.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

|   |    |
|---|----|
| Leis .....  | 1  |
| Decretos .....  | 4  |
| Atos do Governador .....                              | 5  |
| Casa Civil .....                                      | —  |
| Governo e Gestão Estratégica .....                    | —  |
| Economia e Planejamento .....                         | 5  |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                   | 5  |
| Criança, Família e Bem-Estar Social .....             | —  |
| Emprego e Relações do Trabalho .....                  | —  |
| Segurança Pública .....                               | 5  |
| Administração Penitenciária .....                     | 5  |
| Fazenda .....   | —  |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 6  |
| Educação .....  | 6  |
| Saúde .....   | 6  |
| Energia .....   | —  |
| Transportes .....                                     | —  |
| Administração e Modernização do Serviço Público ..... | —  |
| Cultura .....   | 6  |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..... | 6  |
| Esportes e Turismo .....                              | —  |
| Habitação .....                                       | —  |
| Meio Ambiente .....                                   | —  |
| Procuradoria Geral do Estado .....                    | —  |
| Transportes Metropolitanos .....                      | —  |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....             | 7  |
| Programa de Demissão Voluntária .....                 | —  |
| Universidade de São Paulo .....                       | —  |
| Universidade Estadual de Campinas .....               | —  |
| Universidade Estadual Paulista .....                  | —  |
| Ministério Público .....                              | —  |
| Editais .....   | 9  |
| Mídia Eletrônica .....                                | 10 |
| Concursos .....                                       | 12 |
| Diários dos Municípios .....                          | 17 |
| Partidos Políticos .....                              | —  |
| Ministérios e Órgãos Federais .....                   | —  |

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 301, com 8 páginas, do Tribunal de Impostos e Taxas